



SUBEMENDA Nº , DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o art. 4º da EMENDA Nº 28/2025 para dar nova redação ao inciso V do art. 25 do Projeto de Lei nº 96/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Emenda nº 28/2025 ao Projeto de Lei nº 96/2025, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 25

V - reserva específica para atendimento de emendas individuais, que excepcionalmente para o exercício de 2026, será no montante equivalente a 1,22% (um inteiro e vinte e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício financeiro anterior ao envio do respectivo projeto de Lei Orçamentária.”

Art. 2º.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 2025

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003200340030003A005000

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **11/08/2025 15:15**

Checksum: **DBE99AE6B1DE585C9CF0D141A7EA2C19E8B2B50A042924C6C6D344BA9028D5F8**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **11/08/2025 15:30**

Checksum: **B66061794380F216C438EDD1E78D71030359B54A117EC805131E760E8AF1E5A3**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **11/08/2025 16:41**

Checksum: **2440FBE99DB7B845BBC06713965F2F084F8AB8AAC181B938FE64737056881643**

